



SECRETÁRIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, INOVAÇÃO E TECNOLOGIA

0.1. TERMO DE REFERÊNCIA

0.2. CONTRATAÇÃO DIRETA – PASSAGENS AÉREAS INTERNACIONAIS

Lei Federal nº 14.133/2021

0.3. 1. DO OBJETO

Contratação de empresa especializada em agenciamento de viagens para fornecimento e emissão de 04 (quatro) passagens aéreas internacionais de ida e volta, no trecho Recife/PE-Antalya/Turquia-Recife/PE, para participação de representantes do Município de Olinda na 31ª Conferência das Nações Unidas sobre Mudança do Clima (COP31), incluindo o painel “Grandes Carnavais, Grandes Soluções: Cultura, Sustentabilidade e Inclusão Social”, aprovado pela Frente Nacional de Prefeitas e Prefeitos (FNP) para o Pavilhão Brasil.

0.4. 2. DA ESPECIFICAÇÃO, DO QUANTITATIVO E DO VALOR ESTIMADO

O objeto compreende a emissão de quatro bilhetes aéreos internacionais de ida e volta, para os seguintes passageiros:

- 1) Gabriela Campelo de Lira Maranhão – Secretária de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia.
- 2) Gabriel Prates Alves – Diretor de Desenvolvimento Econômico.
- 3) Guilherme de Melo Cabral – Secretário de Meio Ambiente e Planejamento Urbano.
- 4) Ana Claudia Moraes Fonseca – Secretária Executiva de Planejamento Ambiental.

Especificações da viagem:

- **Origem:** Recife/PE.
- **Destino:** Antalya, Turquia.
- **Data de ida:** 13/11/2026.
- **Data de retorno:** 19/11/2026.
- **Quantidade:** 04 bilhetes de ida e volta.
- **Unidade de fornecimento:** bilhete aéreo internacional de ida e volta.
- **Valor estimado total:** R\$ 44.873,21 (quarenta e quatro mil, oitocentos e setenta e três reais e vinte e um centavos), correspondente à mediana das propostas válidas obtidas na pesquisa de preços.

O valor estimado será demonstrado por meio da planilha de pesquisa de preços e dos documentos que instruirão o processo, observando-se a equivalência entre as propostas quanto às datas, aos itinerários, às conexões, à bagagem, às taxas

aeroportuárias e às condições tarifárias.

A contratação abrangerá os custos dos bilhetes, as taxas obrigatórias e os encargos expressamente discriminados na proposta aprovada, bem como eventual taxa de agenciamento, quando aplicável.

0.5. 3. DA JUSTIFICATIVA, DA FINALIDADE E DA URGÊNCIA

A Frente Nacional de Prefeitas e Prefeitos comunicou à Prefeitura de Olinda a aprovação do painel “Grandes Carnavais, Grandes Soluções: Cultura, Sustentabilidade e Inclusão Social” para o Pavilhão Brasil da COP31, com realização prevista para 16 de novembro de 2026, no Auditório Belém, em Antalya, Turquia.

A participação permitirá ao Município de Olinda compartilhar experiências, fortalecer parcerias institucionais e contribuir para o debate sobre sustentabilidade, economia circular, inclusão produtiva, desenvolvimento econômico, planejamento urbano e responsabilidade ambiental.

A participação dos representantes da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia contribuirá para a apresentação e discussão de iniciativas relacionadas à cultura, ao desenvolvimento econômico e à inclusão produtiva. Por sua vez, a presença dos representantes da Secretaria de Meio Ambiente e Planejamento Urbano possibilitará o acompanhamento das discussões e experiências internacionais relacionadas às políticas ambientais, à sustentabilidade e ao planejamento urbano.

A contratação apresenta caráter urgente em razão da proximidade da conferência, prevista para novembro de 2026, do prazo de credenciamento informado pela FNP, até 30 de outubro de 2026, e da necessidade de assegurar disponibilidade de assentos e tarifas compatíveis com o interesse público.

A demora na conclusão do procedimento poderá comprometer a emissão dos bilhetes, elevar os custos da viagem ou inviabilizar a participação dos representantes municipais nas atividades programadas.

A urgência justifica a tramitação prioritária do processo, sem afastar a necessidade de observância dos requisitos legais, da pesquisa de preços, da justificativa da escolha do fornecedor, da demonstração da vantajosidade, da disponibilidade orçamentária e da autorização da autoridade competente.

0.6. 4. DOS TRECHOS E DAS DESPESAS NÃO INCLUÍDAS

O objeto compreende as passagens aéreas internacionais de ida e volta, com origem em Recife/PE e destino a Antalya, Turquia, para o período de 13 a 19 de novembro de 2026.

A proposta apresentada deverá considerar o itinerário completo entre Recife/PE e Antalya/Turquia, incluindo eventuais conexões nacionais ou internacionais necessárias à realização da viagem, bem como o retorno a Recife/PE.

As propostas deverão informar os aeroportos utilizados, as companhias aéreas, os horários, as conexões, a duração dos deslocamentos, a franquia de bagagem e todas as taxas e encargos incidentes.

0.7. 5. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA FORMA DE CONTRATAÇÃO

Pretende-se processar a contratação direta por dispensa de licitação, com fundamento

no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, condicionada à confirmação de que o valor total se enquadra no limite legal vigente e à verificação do somatório das despesas de mesma natureza realizadas ou previstas no exercício financeiro, conforme o art. 75, § 1º, de modo a afastar eventual fracionamento indevido.

O procedimento deverá observar os requisitos de instrução previstos no art. 72 da referida Lei, incluindo a formalização da demanda, a estimativa da despesa, a justificativa da escolha do contratado, a justificativa do preço, a comprovação da habilitação exigível, a disponibilidade orçamentária e a autorização da autoridade competente, além da regulamentação municipal aplicável.

A adoção da dispensa fica condicionada à comprovação documental do enquadramento legal e da regularidade da instrução processual.

0.8. 6. DA PESQUISA DE PREÇOS E DA JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA

A estimativa da contratação corresponde a R\$ 44.873,21 (quarenta e quatro mil, oitocentos e setenta e três reais e vinte e um centavos), calculada com base na mediana das propostas válidas obtidas na pesquisa de preços.

A pesquisa foi realizada junto a empresas que atuam no segmento de viagens corporativas e possuem experiência no atendimento a órgãos públicos, inclusive em procedimentos de faturamento e pagamento mediante empenho.

Essa característica foi considerada para viabilizar o processamento administrativo da despesa. A seleção definitiva do fornecedor, entretanto, deverá fundamentar-se na análise objetiva das propostas válidas, na compatibilidade dos itinerários e das condições tarifárias, na vantajosidade econômica e no atendimento aos requisitos deste Termo de Referência.

A planilha de pesquisa de preços e as respectivas cotações deverão ser juntadas aos autos, contendo, sempre que disponíveis, a identificação das empresas consultadas, a data e o horário das consultas, a validade das tarifas, os itinerários, os valores individuais e o valor total para os quatro passageiros.

Antes da autorização da contratação, deverá ser confirmada a compatibilidade do preço estimado com os valores efetivamente disponíveis no momento da aquisição, considerando a natureza variável das tarifas aéreas.

0.9. 7. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A empresa contratada deverá:

I – possuir atividade compatível com o agenciamento de viagens e a emissão de passagens aéreas internacionais;

II – apresentar proposta contendo companhia aérea, itinerário, horários, conexões, duração dos deslocamentos, classe tarifária, franquia de bagagem, taxas e valor final de cada bilhete e da contratação;

III – informar as regras e os custos aplicáveis a alterações, cancelamentos, remarcações, reembolsos e não comparecimento do passageiro;

IV – emitir os bilhetes somente após autorização expressa da Administração;

V – encaminhar os bilhetes eletrônicos, localizadores e comprovantes da reserva;

VI – assegurar que os dados dos passageiros, as datas, os trechos e as condições de viagem correspondam à proposta aprovada;

VII – discriminar os valores dos bilhetes, das taxas obrigatórias e de eventual serviço de agenciamento;

VIII – não realizar cobranças adicionais que não tenham sido previamente informadas e autorizadas pela Administração;

IX – prestar suporte relacionado à emissão e às eventuais alterações ou cancelamentos, observadas as regras tarifárias e a autorização administrativa;

X – proteger os dados pessoais tratados durante a execução contratual, nos termos da Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD).

0.10. 8. DO MODELO DE EXECUÇÃO

A Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia – SEDETI conduzirá os procedimentos administrativos necessários à contratação, incluindo a solicitação e análise das propostas, a verificação da vantajosidade e a instrução do processo.

Após a conclusão da instrução, a confirmação da disponibilidade orçamentária e a autorização formal da autoridade competente, a empresa contratada deverá emitir os quatro bilhetes aéreos internacionais, com ida em 13/11/2026 e retorno em 19/11/2026.

A contratada deverá observar a validade das tarifas informadas e comunicar previamente qualquer alteração de preço ou indisponibilidade, submetendo eventual nova proposta à aprovação da Administração antes da emissão.

A emissão dos bilhetes sem autorização expressa da Administração não será admitida.

0.11. 9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da contratada:

I – executar o objeto conforme este Termo de Referência e a proposta aprovada;

II – fornecer informações completas e corretas sobre os itinerários, as tarifas, a bagagem, as taxas e as restrições aplicáveis;

III – emitir os bilhetes somente após autorização formal da Administração;

IV – encaminhar os bilhetes eletrônicos e respectivos localizadores em tempo hábil para a realização da viagem;

V – informar prontamente alterações ou cancelamentos comunicados pelas companhias aéreas e apresentar alternativas, quando disponíveis;

VI – prestar suporte relativo à emissão, alteração, cancelamento e reembolso, conforme as regras tarifárias aplicáveis;

VII – responsabilizar-se por falhas que lhe sejam imputáveis na reserva, emissão ou transmissão dos bilhetes;

VIII – manter as condições de habilitação exigíveis durante a execução contratual;

IX – cumprir a legislação aplicável, inclusive as disposições relativas à proteção de dados pessoais.

0.12. 10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações da contratante:

I – fornecer e confirmar os dados necessários à emissão dos bilhetes;

II – analisar as propostas e aprovar formalmente o itinerário e as condições tarifárias;

III – providenciar a indicação da dotação orçamentária e a autorização competente antes da emissão;

IV – acompanhar e fiscalizar a execução do objeto;

V – conferir os bilhetes emitidos e atestar a execução do serviço;

VI – efetuar o pagamento conforme as condições formalizadas no processo, após a comprovação da execução e a apresentação da documentação fiscal pertinente.

0.13. 11. DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

O recebimento do objeto ocorrerá mediante a entrega dos bilhetes eletrônicos e dos respectivos localizadores, após a conferência dos nomes dos passageiros, das datas, da origem, do destino, dos itinerários, das taxas e das condições tarifárias aprovadas.

A fiscalização será exercida por servidor formalmente designado, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, a quem caberá acompanhar a execução, verificar a conformidade do objeto e registrar eventuais ocorrências.

A constatação de divergências deverá ser comunicada à contratada para adoção das providências cabíveis.

0.14. 12. DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado conforme as normas financeiras do Município de Olinda e as condições formalizadas no processo, mediante apresentação da nota fiscal ou fatura correspondente, comprovação da execução do objeto e atesto do servidor competente.

A proposta deverá discriminar os valores dos bilhetes, das taxas e de eventual serviço de agenciamento, permitindo a conferência dos valores contratados e faturados.

O pagamento ficará condicionado à regularidade da documentação fiscal e ao cumprimento das exigências administrativas e legais aplicáveis.

0.15. 13. DA HABILITAÇÃO

A empresa selecionada deverá apresentar a documentação de habilitação jurídica e de regularidade fiscal, social e trabalhista exigível, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021 e as normas aplicáveis à contratação direta.

A documentação poderá incluir, conforme aplicável, comprovante de inscrição no CNPJ, ato constitutivo, identificação do representante legal, certidões de regularidade perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, Certificado de Regularidade do FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

0.16. 14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Dotação orçamentária: Programa: 2501 / Ação: 2102 / Sub ação: 14998 / Elemento: 339033.

A classificação orçamentária e a disponibilidade de recursos deverão ser confirmadas e indicadas pela unidade competente antes da autorização da contratação e da emissão dos bilhetes.

0.17. 15. DA NÃO ELABORAÇÃO DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

Nos termos do art. 72, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, o processo de contratação direta deverá ser instruído com o Documento de Formalização da Demanda e, **se for o caso**, com Estudo Técnico Preliminar (ETP), análise de riscos, Termo de Referência e demais documentos técnicos pertinentes.

Propõe-se a não elaboração de Estudo Técnico Preliminar específico para esta contratação, considerando as características do objeto, a necessidade administrativa já identificada e a possibilidade de definição suficiente da solução por meio do Documento de Formalização da Demanda e deste Termo de Referência.

A contratação destina-se à aquisição de quatro bilhetes aéreos internacionais de ida e volta, para passageiros identificados, com origem, destino, datas e finalidade institucional previamente definidos. Trata-se de objeto padronizado, cujos requisitos essenciais são usuais no mercado de agenciamento de viagens, sem necessidade de desenvolvimento de solução técnica complexa ou de avaliação de alternativas tecnológicas específicas.

A necessidade administrativa, a finalidade pública, o quantitativo, os dados da viagem, os requisitos da contratação, os critérios de pesquisa de preços e as condições de execução encontram-se descritos neste Termo de Referência e no respectivo DFD, permitindo caracterizar o objeto e orientar a seleção da proposta mais vantajosa.

Adicionalmente, a proximidade da realização da COP31, prevista para novembro de 2026, e o prazo de credenciamento informado pela FNP recomendam a tramitação célere do processo, a fim de reduzir o risco de indisponibilidade de assentos, aumento das tarifas ou comprometimento da participação institucional do Município.

0.18. 16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O descumprimento das obrigações assumidas poderá ensejar a aplicação das sanções previstas nos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021, observados a gravidade da infração, os critérios legais aplicáveis e o devido processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

0.19. 17. DA PUBLICIDADE E DA INSTRUÇÃO PROCESSUAL

O processo deverá conter os documentos exigidos pelo art. 72 da Lei nº 14.133/2021, incluindo, conforme aplicável, a formalização da demanda, a estimativa da despesa, a pesquisa de preços, a demonstração da disponibilidade orçamentária, a comprovação da habilitação exigível, a razão da escolha do contratado, a justificativa do preço e a autorização da autoridade competente.

A publicidade do procedimento e do ato autorizativo observará a legislação vigente, inclusive as exigências aplicáveis ao Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP

e à regulamentação municipal.

0.20. 18. DO PRAZO E DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A emissão e a entrega dos bilhetes deverão ocorrer em tempo hábil para a viagem prevista de 13 a 19 de novembro de 2026.

A contratação fica condicionada à conclusão da instrução processual, à confirmação da disponibilidade orçamentária, à verificação do enquadramento legal da dispensa de licitação, à validação da justificativa para a não elaboração do ETP e à autorização formal da autoridade competente.

Os casos omissos serão tratados conforme a Lei Federal nº 14.133/2021 e as demais normas aplicáveis à Administração Pública Municipal.

19. DA DIVULGAÇÃO ATRAVÉS DO SÍTIO ELETRÔNICO OFICIAL

19.01 Em cumprimento à Lei 14.133/2021, a presente manifestação de interesse em obter propostas, através do presente edital, será divulgada através do PNCP – Portal Nacional de Compras Públicas, conforme prevê no § 3º do art. 75 da Lei 14.133/2021, com o objetivo de viabilizar a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Municipal.

20. PENALIDADES

O cometimento de irregularidades no procedimento licitatório ou na execução contratual sujeitará a CONTRATADA à aplicação de sanções administrativas, nos termos dos artigos 155 a 163 e 166 a 168 da Lei Federal nº 14.133/2021.

21. INFORMAÇÕES AOS LICITANTES Os interessados poderão contatar a Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia através do e-mail: sedeti.olinda2022@gmail.com; sedeit@olinda.pe.gov.br ou consultar no site do PNCP, para encaminharem suas propostas.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

17.1 Para toda referência de tempo será observado o horário de Brasília- DF.

17.2 As eventuais dúvidas dos interessados poderão ser dirigidas ao Setor de Compras da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia, através do e-mail: sedeti.olinda20222@gmail.com.; sedeit@olinda.pe.gov.br

GABRIELA CAMPELO

Autoridade Competente

Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia – SEDETI

MARIA EDUARDA VALENTE DIAS

Coordenadora do Núcleo de Planejamento, Compras e Licitações

MARIA DA GLÓRIA VASCONCELOS ADVÍNCULA

Apoio a Coordenadora do Núcleo de Planejamento, Compras e Licitações

ANA PRISCILA OSÓRIO

Responsável pela Demanda:



Documento assinado eletronicamente por **Gabriela Campelo Lira**, em 21/10/2026, às 11:46, conforme horário oficial de Olinda, com fundamento no [Decreto nº 063, de 22 de julho de 2026](#).



Documento assinado eletronicamente por **Maria da Glória Vasconcelos Advíncula**, em 21/10/2026, às 11:50, conforme horário oficial de Olinda, com fundamento no [Decreto nº 063, de 22 de julho de 2026](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ana Priscila Osório**, em 21/10/2026, às 11:51, conforme horário oficial de Olinda, com fundamento no [Decreto nº 063, de 22 de julho de 2026](#).



Documento assinado eletronicamente por **Maria Eduarda Valente Dias**, em 21/10/2026, às 11:53, conforme horário oficial de Olinda, com fundamento no [Decreto nº 063, de 22 de julho de 2026](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://\[servidor_php\]/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://[servidor_php]/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0089700** e o código CRC **8E848DDF**.

SECRETÁRIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, INOVAÇÃO E TECNOLOGIA
Avenida Liberdade, 68, - Bairro Carmo, Olinda/PE - CEP 53020-030, Telefone:

Referência: Processo nº
25001110000134.000075/2026-22

SEI nº 0089700